



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.326/2026.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.326/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal

fol a former Serviço de concessão de

Uso de Suplementos Agrícolas à

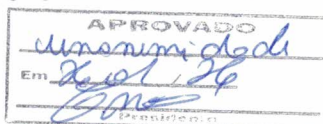
Associação Amilambola São Vergi-

lino da Localidade de Tapecoroca, e

DESTINO: às outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.326/26



Protocolo
4782/2026

Protocolado em **26.01.26**

258
Secretário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Antônio Carlos Antunes Paes
Vereador

Elis Regina Lemos Rod
Vereadora
PROGRESSISTAS

Izabel Rosa da
Vereadora
MDB

Jardel Antunes
Vereador
PROGRESSISTAS

Leone Macha
Vereador

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.326/26, que dispõe sobre o termo de concessão 01(uma) Plana Agrícola traseira, lâmina de até 2m de largura, 01 (uma) Valetadeira Rotativa com lâmina maior, com transmissão direta com caixa de engrenagens, 01(uma) Enxada Rotativa 150 FC, encanteiradora para 02(dois) canteiros, largura entre canteiros 75cm, lar., de propriedade do Município, à Associação Quilombola Vovô Vergilino, inscrita no CNPJ nº 09.560.140/0001-99.

Justifica-se tratar de medidas de natureza administrativa, operacional, funcional, dentro do contexto de planejamento governamental, amparado no interesse público, alicerçado nos princípios da Gestão pública, especialmente o da eficiência (CF, art. 37).

Os Implementos Agrícolas destinam-se ao melhoramento da infraestrutura básica rural, serviços voltados aos agricultores Quilombolas do município que cultivam o plantio de cebola, milho, dentre outros, visando uma melhor colheita e transporte na propriedade desses Quilombolas.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

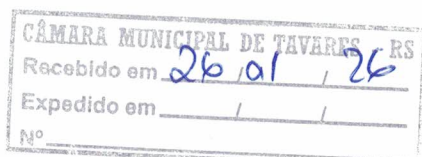
Tavares, 26 de janeiro de 2026.

Nardel Rodrigues
Vereador
PDT

JADER CRISTIANO
PEDONE:0014891
4098

Assinado de forma digital
por JADER CRISTIANO
PEDONE:00148914098
Dados: 2026.01.26
17:02:00 -03'00'

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



Volmir Vieira
Vereador

Peruê



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.326
DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS À ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA VOVÔ VERGILINO DA LOCALIDADE CAPOROROCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de concessão de uso de 01(uma) Plaina Agrícola traseira, lâmina de até 2m de largura, 01 (uma) Valetadeira Rotativa com lâmina maior, com transmissão direta com caixa de engrenagens, 01(uma) Enxada Rotativa 150 FC, encanteiradora para 02(dois) canteiros, largura entre canteiros 75cm, lar., de propriedade do Município, à Associação Quilombola Vovô Vergilino, inscrita no CNPJ nº 09:560.140/0001-99, nos termos do § 10 do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo Único – A concessão de uso será outorgada sem licitação, em face do interesse público da medida, que corresponde à entidade assistenciais, conforme disposto no Art. 18, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A concessão de uso será pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os Implementos Agrícolas descritos no artigo 1º destina-se ao melhoramento da infraestrutura básica rural, serviços voltados aos agricultores quilombolas do município que cultivam o plantio de cebola, milho, dentre outros, nas propriedades rurais.

Parágrafo Único – Caso os Implementos Agrícolas não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

Art. 4º As despesas com manutenção dos Implementos Agrícolas correrão por conta exclusiva da associação, a qual se compromete manter em perfeito estado de uso, realizando as revisões de manutenção nas épocas próprias, bem como todos os consertos necessários.

Art. 5º Finda ou revogada a concessão, os Implementos Agrícolas deveram ser devolvidos ao Município, no mesmo estado de conservação em que foi recebido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ressalvado desgaste natural de uso, caso em que o Município não terá direito a qualquer indenização.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no caput, será realizada vistoria assinada por ambas as partes sobre as condições dos Implementos Agrícolas, tanto na entrega ao beneficiário como na devolução.

Art. 6º A manutenção dos Implementos Agrícolas ficara a cargo do beneficiário, ficando isenta a concedente da responsabilidade sobre quaisquer danos causados a terceiros.

Art. 7º O beneficiário da outorga do uso dos Implementos Agrícolas deverá contratar seguro contra danos causados a terceiros.

Art. 8º As demais disposições serão objeto do Termo de Concessão de Uso (ou Permissão de Uso), a ser firmado pelas partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

JADER CRISTIANO Assinado de forma digital
por JADER CRISTIANO
PEDONE:0014891 PEDONE:00148914098
4098 Dados: 2026.01.26
17:01:33 -03'00'

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.560.140/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO QUILOMBOLA VOVO VERGILINO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO DT CAPOROROCAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 96.290-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO TAVARES	UF RS
-------------------	-------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3674-1271
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2025 às 16:40:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1